EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Prefeitura Municipal de Taquari Edital de Pregão n° 024/2017 Tipo de julgamento: menor preço UNITÁRIO

Edital de pregão para a contratação de empresa para locação de um Conjunto Móvel de Britagem, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 30 de novembro do ano de 2017**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Taquari, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 656/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para locação de um conjunto móvel de britagem, montados em uma única unidade, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Taquari, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 2.057, publicado em 09 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

I - DO OBJETO:

I.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para locação de um conjunto móvel de britagem, montados em uma única unidade, para a britagem de brita, cascalho, saibro e entulhos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Taquari, incluindo instalação, manutenção, garantia, suporte e treinamento do operador, transportes e deslocamentos, impostos e demais despesas afins e correlatas, conforme especificações e estimativas de aquisição constantes no **Anexo I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO**, parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

II.1. Das Orientações Gerais:

- **II.1.1 -** Os serviços a serem realizados com o equipamento contratado seguirão as determinações do agente público responsável pela execução e acompanhamento dos serviços.
- **II.1.2** Os procedimentos de operação e condução do equipamento será de acordo com a legislação pertinente e manual de operação do equipamento, sendo que seu operador deverá receber treinamento da empresa contratada.
- **II.1.3** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de Taquari (Fiscal Anuente do Contrato).
- **II.1.4** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **II.1.5** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de prestação dos serviços, para representá-la sempre que for necessário.

II.1.6 - Todas as despesas decorrentes da contratação, como instalação, manutenção, garantia, suporte e treinamento do operador, transportes e deslocamentos, impostos e demais despesas afins e correlatas serão de responsabilidade exclusiva do Contratado

II.2 – Dos Materiais:

II.2.1 - Os materiais a serem empregados nos serviços, exceto os pertinentes à locação dos equipamentos, serão de responsabilidade da Prefeitura.

II.3 – Da Mão de obra:

II.3.1 - A mão de obra relativa ao operador de equipamento de britagem, será de responsabilidade da contratante, sendo que a empresa contratada deverá disponibilizar treinamento e orientações para o manuseio adequado do britador.

II.4 – Dos Equipamentos:

- **II.4.1** O conjunto de britagem móvel deverá estar montado em uma única unidade, revisado e em perfeitas condições de funcionamento para os trabalhos pertinentes à locação e atenderem as demais prescrições, objeto da presente licitação, podendo ser de capacidade superior.
- **II.4.2 -** Os equipamentos devem estar em dia com documentação pertinente, devendo apresentar cópia desta e vistoria ao Fiscal Anuente do Contrato.
- **II.4.3** A falta de algum acessório ou o mesmo não apresentando condições de uso ou dificuldade para a realização dos serviços, ou ainda falta de sinalização obrigatória, acarretará na não aceitação do equipamento na vistoria a ser realizada para início dos trabalhos ou na solicitação de substituição do equipamento quando em serviço.
- **II.4.4** O equipamento proposto pela empresa, obrigatoriamente será o equipamento a ser apresentado na vistoria a ser agendada com o agente público responsável. As substituições deste equipamento deverão ser previamente definidas com o agente público responsável e mediante aceite do mesmo.
- **II.4.5** Conforme orçamento, são estimadas quantidades de horas de trabalho do equipamento a contratar, podendo ocorrer necessidade de mais ou de menos, conforme disponibilidade e necessidade do município.

II.5 – Da Locação:

- **II.5.1 -** Quando e no período solicitado, o equipamento móvel de britagem deverá ser apresentado no local previamente determinado pelo agente público responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, com carga horária a ser definida pelo mesmo, a contar da chegada do equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquari a designação de seu uso.
- **II.5.2** Os equipamentos deverão ser apresentados diariamente nos locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal de Taquari, com carga horária a ser definida pelo fiscal anuente do contrato, a contar da chegada do equipamento até a sua liberação, ficando sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquari a designação de seu uso.
- **II.5.4** Eventuais atrasos no inicio da jornada ou retirada antecipada, bem como paralisações devido a problemas no equipamento, será descontado o período parado.
- **II.5.5** Ocorrendo a hipótese do item anterior, a contratada deverá repor os equipamentos que apresentarem problemas, de modo a completar a carga horária. O equipamento substituto deverá apresentar as mesmas características e exigências deste edital.
- **II.5.6** Os dias de trabalho do equipamento, bem como, o inicio e termino dos turnos serão combinados entre a Prefeitura Municipal de Taquari e a empresa Contratada.

II.5.7 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos e conforme as necessidades do Município de Taquari.

III - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

III.1 - A presente contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja disponibilidade financeira, nas mesmas condições ora estabelecidas.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **IV.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- **IV.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **IV.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **IV.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, junto ao Setor de Protocolo do Município de Taquari,RS, endereçados ao Pregoeiro.
- **IV.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

V.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

V.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- V.2.1 Consórcio ou grupo de empresas.
- **V.2.2** Pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.
- **V.2.3 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.
- **V.2.4** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- **V.2.5** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- V.2.6 Estrangeiras que não funcionem no País.

- V.3. Como CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
 - a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV);
 - **b**) No caso de empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006, visando ao exercício da preferência previsto nos artigos 42 a 45 da referida lei, a empresa deverá apresentar ainda, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006; (**modelo do Anexo VI**)
 - **b.1**) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
 - **b.2**) A falta de apresentação da Declaração exigida na letra "b"ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **V.4.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item IV.3** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAQUARI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **VI.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **VI.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- VI.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- VI.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - **a.1**) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

- **a.2**) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- **a.3**) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- **a.4**) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **a.5**) registro comercial, se empresa individual.
- **b**) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - **b.1**) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - **b.2**) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (**modelo do Anexo III**)
- **Observação 1**: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- **Observação 2**: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **V.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

VII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **VII.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- VII.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- **VII.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **VIII.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Planilha de Quantitativos e Orçamento ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos:
- VIII.1.1. A denominação; CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- VIII.1.2. Número do Pregão;
- VIII.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Quantitativos e Orçamento ANEXO I** deste Edital;
- VIII.1.4. Preço unitário, pela locação mensal e total (por 12 meses), observando as especificações da Planilha de Quantitativos e Orçamento ANEXO I, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação.
- VIII.1.5. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como instalação, manutenção, garantia, suporte e treinamento do operador, tranportes e deslocamentos, bem como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- VIII.1.6. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **VIII.2.** A licitante deverá ler atentamente as especificações de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- VIII.3. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **VIII.4.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **VIII.5.** Os valores de referência, bem como os quantitativos, apurados pela Administração constam da Planilha de Quantitativos e Orçamento, ANEXO I do presente edital.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **IX.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.
- **IX.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

- Obs.: Para efeito de seleção será considerado o preço unitário (valor da locação mensal).
- **IX.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- **IX.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **IX.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens IX.3 e IX.4.
- **IX.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- IX.6.1. Os lances deverão ser formulados em valor unitário (valor da locação mensal), distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 2%.
- **IX.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.
- **IX.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- **IX.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **IX.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **IX.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **IX.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** (menor valor da locação mensal), desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **IX.13.** Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte <u>preferência na contratação</u>, observadas as seguintes regras:**
- **IX.13.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da

melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- **IX.13.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem IX.13.1.**
- **IX.13.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem IX.13.1.**
- **IX.13.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem IX.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **IX.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **IX.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **IX.16. Será declarada vencedora** a licitante que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, (menor valor da locação mensal), desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **IX.17.** Serão desclassificadas as propostas que:
- IX.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- **IX.17.2.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas:
- **IX.17.3.** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VIII;
- **IX.17.4.** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexegüíveis ou superfaturados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- IX.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **IX.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **IX.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

IX.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

X - DA HABILITAÇÃO:

X.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

X.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **d**) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

X.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- **d**) Prova de regularidade com a Fazenda <u>Estadual</u> e <u>Municipal</u>, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n° 5.452, de 01/05/1943;

X.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo um atestado/certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço compatível com o objeto da presente licitação. **b**) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, com base no artigo 30, §6°, da Lei 8.666/93, da disponibilidade do equipamento solicitado para locação, objeto da presente licitação, conforme especificações exigidas na **Planilha de Quantitativos e Orçamento – ANEXO I** do edital.

X.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprazada para o recebimento das propostas.

X.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- **X.1.5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO V**.
- **X.1.5.2.** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).
- **X.1.5.3.** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo ANEXO VIII**).
- **X.1.5.4.** Declaração da licitante de que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa. (**Modelo do ANEXO IX**).
- **X.1.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, conforme exigido no item IV.3, "b".
- **X.1.7.** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **X.1.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **X.1.9.** O prazo de que trata o item **X.1.7.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **IX.1.10.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Observações:

- 1. Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original, em horário anterior, previsto para abertura dos envelopes. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.
- **2.** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.
- **X.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

- **XI.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **XI.1.1.** Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final do lote.
- **XI.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **XI.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **XII.1.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **XII.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **XII.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- XII.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo

de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

XIII - DO PAGAMENTO:

XIII.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, em conformidade com a prestação dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município em até 10(dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao agente público responsável, correndo a despesa na seguinte dotação:

Órgão: 11 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Serviços Urbanos;

Proj/Atividade: 2033 – Manutenção dos Serviços Urbanos;

Recurso: 01 – Livre

3.3.9.0.39.12.00.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos.

XIII.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES

- XIV.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- XIV.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- XIV.1.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **XIV.1.3.** Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para a adequada prestação de serviços;
- **XIV.1.4.** Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- XIV.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:
- **XIV.2.1.** Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **XIV.2.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **XIV.2.3.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **XIV.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.
- **XIV.2.5.** Comunicar ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a prestação dos serviços;

- **XIV.2.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- XIV.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;
- **XIV.2.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **XIV.2.9.** Obedecer aos prazos estipulados para atendimento do objeto e cumprir todas as exigências editalícias e contrato;
- **XIV.2.10.** Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- **XIV.2.12.** A licitante assume como responsabilidade exclusivamente sua, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução da locação.
- **XIV.2.13.** Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente locação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da empresa Contratada.

XV – DAS PENALIDADES:

- **XV.1** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de PARTICIPANTE DO PREGÃO**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **XV.1.1** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **XV.1.2** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **XV.1.3** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado:
- XV.2 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de CONTRATADA, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- **XV.2.1** advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

XV.2.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;

- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.
- XV.2.3- sem prejuízo de outras cominações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:
- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- **XV.2.4** suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;
- XV.2.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;
- XV.2.6 na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;
- XV.2.7 as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração;
- **XV.2.8 -** quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

XV.3 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

- **XV.3.1** no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.
- **XV.4 -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVI – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- XVI.1. o CONTRATO poderá ser rescindido quando:
- XVI.1.1. descumprir as condições estabelecidas no edital e/ou contrato;
- **XVI.1.2.** por razões de interesse público, devidamente motivado e determinado pela autoridade superior;
- **XVI.2.** A empresa CONTRATADA poderá solicitar a rescisão contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovado.
- **XVI.3.** O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo Município de Taquari, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- XVI.3.1. Inexecução parcial ou total do contrato;
- **XVI.3.2.** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;

- **XVI.3.3.** Inobservância de dispositivos legais;
- XVI.3.4. Dissolução de empresa CONTRATADA;
- **XVI.3.5.** Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **XVI.4.** Nos casos de rescisão pelos incisos **XVI.3.1.** e/ou **XVI.3.3.**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **XVI.5.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando ocorrer:
- **XVI.5.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **XVI.5.2.** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- **XVI.5.3.** Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- XVI.5.4. Atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- XVI.5.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- **XVI.5.6.** Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do CONTRATADO com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

XVII – DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- **XVII.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taquari, Setor de Licitações, sito na Rua Osvaldo Aranha, nº 1.790, ou pelos telefones (51) 3653-6200, ramal 237 ou e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **XVII.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.
- **XVII.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **XVII.4 -** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- **XVII.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- **XVII.6** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **XVII.7 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **XVII.8 -** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **XVII.9** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação.
- **XVII.10** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **XVII.11** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **XVII.12** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **XVII.13** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3° do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).
- **XVII.14** Fica eleito o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- **XVII.15** Fazem parte integrante deste Edital:
- **XVII.15.1.** ANEXO I PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO;
- XVII.15.2. ANEXO II MINUTA DE CONTRATO
- **XVII.15.3.** ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- XVII.15.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- XVII.15.5. ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- **XVII.15.6.** ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- **XVII.15.7.** ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

XVII.15.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;

XVII.15.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

Taquari, 14 de novembro de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

A	empresa							 ,	CNPJ
n°		co	m se	ede a				 	
				, (
	_			apresentar-lhes			_	_	
objeto	do edital de	Pregão Prese	ncia	nl 024/2017, conf	orme segu	e:			-

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Referência Mensal	Valor Estimado Total (12 meses)
1.	Conjunto de britador móvel, sobre rodas de caminhão, com cambão para reboque (chassi rebocável, com rodado duplo traseiro e simples dianteiro), acionado por motor seis cilindros a diesel, com embreagem mecânica e proteções laterais, atendendo as normas de segurança do trabalho. Alimentador vibratório, com mandíbulas fixas e móveis, em aço manganês e esteira mínima de 6 metros de comprimento, com tração conjugada ao motor de tração. Peneira vibratória com comando elétrico individualizado, aceleração manual e parada manual. Unidade britadora com medida mínima de 60cm x 40 cm. Produção mínima de 150 metros cúbicos por dia. Ano de fabricação não inferior a 2012. Aplicação: Britagem de brita, cascalho, saibro e entulhos de construção.	01	25.500,00	306.000,00

Observações:

- a) Instalação, manutenção, suporte, garantia e treinamento do operador por conta da contratada.
- **b)** O transporte do equipamento até o município, bem como qualquer deslocamento para manutenção do mesmo será por conta da empresa contratada.
- c) Combustível e operador por conta da contratante.
- d) A disputa se dará sobre o menor valor unitário (valor mensal).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo e Condições de Execução: Conforme Edital. Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2017.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II -MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

(nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob
, credencia como seu representante o Sr, RG.
, CPF nº, para em seu nome participar do certame e
pígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interp
ecursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, essão pública de processamento do Pregão.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

- a) Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
- b) O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no $item\ VI$ do Edital.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

	por seu representante legal (doc. ANEXO), pela presente, apresentar a V. Senhoria,	
à licitação em epígrafe e responsabilidade por qu	declarar que atende todos os requisitos de naisquer erros ou omissões que tiverem o havendo fato impeditivo à sua habilitação	Habilitação, assumindo inteira a sido cometidos quando da
Taquari, RS, de	de 2017.	
-	Representante legal	
	(com carimbo da Empresa)	

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

- ·	seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º ela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à
	ontratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo,
bem como estar ciente de qu	e deve declará-los quando ocorridos durante o certame.
	cimento de que a participação no presente certame implica na celaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta
Por ser verdade, firma a pres	sente sob as penas da Lei.
Taquari, RS, de	de 2017.
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

A (nome da licitante), por DECL	seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° ARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas
neste ato convocatório, que porte), nos termos do enqua de 2006, cujos termos decla	e é (microempresa ou empresa de pequeno adramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro ra conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de le desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº
não tendo a mesma incorrido	rrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, o em nenhuma das situações previstas no artigo 3°, § 4°, Incisos I a X, de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3°. § 6°, Lei Complementar n°
Por ser verdade, firma a pres	ente sob as penas da Lei.
Гаquari, RS, de	de 2017.
-	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

A (nome da lic			NEXO), inscrita no CNPJ sob n.º necimento e aceitar as condições
estabelecidas no		•	brigações do objeto da licitação.
Taquari, RS,	de	de 2017.	
	Nom	ne e assinatura do representante	e legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	r seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ s ra para os devidos fins, que o responsável legal para assinat	
contrato de que trata	o edital em epígrafe é	.(nom
	(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade e do C.P.F. n°, conforme ciên	
mesmo.	c do C.I.P. II, comorne cien	cia u
Seguem abaixo os o	dados do responsável:	
E-MAIL INSTITUCIONA E-MAIL PESSOAL DO RI Telefone:	L: ESPONSÁVEL:	
	de 2017.	
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.°, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA,
sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA